

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
429/2016/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201610828-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Benjamin Tasca**.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Benjamin Tasca, Prefeito Municipal de Itupiranga, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM-PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM-PA, encaminhando os seguintes documentos:

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º E 2º QUADRIMESTRES
FUNDEB	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
FUNDEB	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FOLHAS DE PAGAMENTO DO 2º QUADRIMESTRE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROCESSOS LICITATÓRIOS DIGITALIZADOS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo da demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que tal levantamento foi realizado na data de 16/09/2016, sendo que o eventual encaminhamento importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 25 de outubro de 2016.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
430/2016/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201610825-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Elias Lopes da Cruz**.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Elias Lopes da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM-PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM-PA, encaminhando os seguintes documentos:

1 - Processos licitatórios digitalizados do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo da demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Ressalta-se que tal levantamento foi realizado na data de 16/09/2016, sendo que o eventual encaminhamento importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 25 de outubro de 2016.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 432/2016/GAB. CONS.
DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo nº 243992013-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Liane Cristina Bezerra Nobre Titan**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 84/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Liane Cristina Bezerra Nobre Titan**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal, no período de 01/01 a 08/09/2013**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, e com intuito de conferir maior celeridade à instrução e julgamento do processo de prestação de contas do referido **Fundo**, remeta a este Tribunal documentação comprobatória de confissão e repactuação da dívida previdenciária junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, implicará no encerramento da instrução com graves impropriedades como encargos patronais não apropriados e valores retidos e não recolhidos, tanto ao INSS quanto ao IPMC, e julgamento do processo no estado em que se encontra.

Belém, 25 de outubro de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 433/2016/GAB. CONS.
DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo nº 243992013-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria de Fátima Mota Sales**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 84/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria de Fátima Mota Sales**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal, no período de 09/09 a 31/12/2013**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, e com intuito de conferir maior celeridade à instrução e julgamento do processo de prestação de contas do referido **Fundo**, remeta a este Tribunal documentação comprobatória de confissão e repactuação da dívida previdenciária junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, implicará no encerramento da instrução com graves impropriedades como encargos patronais não apropriados e valores retidos e não recolhidos, tanto ao INSS quanto ao IPMC, e julgamento do processo no estado em que se encontra.

Belém, 25 de outubro de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 434/2016/GAB. CONS.
DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo nº 249282013-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Nelson Francisco Montoril de Araújo Lemos**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 84/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nelson Francisco Montoril de Araújo Lemos**, responsável pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal - SEMUTRAN, no período de 01/01 a 21/04/2013**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, e com intuito de conferir maior celeridade à instrução e julgamento do processo de prestação de contas da referida **Secretaria**, remeta a este Tribunal documentação comprobatória de confissão e repactuação da dívida previdenciária junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado,

implicará no encerramento da instrução com graves impropriedades como encargos patronais não apropriados e valores retidos e não recolhidos, tanto ao INSS quanto ao IPMC, e julgamento do processo no estado em que se encontra.

Belém, 25 de outubro de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 435/2016/GAB. CONS.
DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo nº 249282013-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Oswaldo Freitas Pereira**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 84/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Oswaldo Freitas Pereira**, responsável pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal - SEMUTRAN, no período de 27/05 a 31/12/2013**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, e com intuito de conferir maior celeridade à instrução e julgamento do processo de prestação de contas da referida **Secretaria**, remeta a este Tribunal documentação comprobatória de confissão e repactuação da dívida previdenciária junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, implicará no encerramento da instrução com graves impropriedades como encargos patronais não apropriados e valores retidos e não recolhidos, tanto ao INSS quanto ao IPMC, e julgamento do processo no estado em que se encontra.

Belém, 25 de outubro de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 436/2016/GAB. CONS.
DANIEL LAVAREDA/TCM-PA
(Processo nº 240012013-00)**

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Paulo Sérgio Rodrigues Titan**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 84/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Paulo Sérgio Rodrigues Titan**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Castanhal, FUNDEB e Fundo de Educação de Castanhal, no exercício financeiro de 2013**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, e com intuito de conferir maior celeridade à instrução e julgamento do processo de prestação de contas da referida **Secretaria**, remeta a este Tribunal documentação comprobatória de confissão e repactuação da dívida previdenciária junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Instituto de Previdência do Município de Castanhal (IPMC), assim como certidões negativas ou com esse efeito relativamente à referida dívida.

O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, implicará no encerramento da instrução com graves impropriedades como encargos patronais não apropriados e valores retidos e não recolhidos, tanto ao INSS quanto ao IPMC, e julgamento do processo no estado em que se encontra.

Belém, 25 de outubro de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
437/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 201610877-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Valmir Queiroz Mariano**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fulcro no art. 1º, IV e art. 21, "h" da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCEM), art. 6º da Resolução nº 11.535/2014-TCM/PA e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCEM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Valmir Queiroz Mariano, Prefeito do Município de Parauapebas, nos exercícios financeiros de 2014 a 2016**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da 3ª publicação, informe quantos contratos foram firmados no ano de 2014 até a presente data para o cargo de professor de matemática pelo Município de Parauapebas com as seguintes discriminações: nome, matrícula, função, carga horária, período de vigência do